

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Altera a Instrução Normativa nº 13/2020.

O Reitor *pro tempore* do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Estatuto do IFSC;

RESOLVE:

Art. 1º O item 6.2.1 da Instrução Normativa nº 13/2020 passa a ter a seguinte redação:

“6.2.1 Departamento de Seleção de Pessoas (CD-4)”

Art. 2º O artigo 41 da Instrução Normativa nº 13/2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 41 As competências do Pró-Reitor de Administração, Diretor de Administração, Diretor de Gestão de Pessoas, Chefe do Departamento de Orçamento e Execução Financeira, Chefe do Departamento de Compras, Chefe do Departamento de Contratos, Chefe do Departamento de Obras e Engenharia e Chefe do Departamento de Seleção de Pessoas constam no Regimento Geral do IFSC, aprovado pela Resolução CONSUP nº54/2010 e suas alterações.”

Art. 3º Incluir o item 1.2.4 no Art. 1º da Instrução Normativa nº 13/2020, com a seguinte redação:

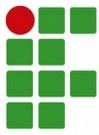
“1.2.4 Coordenadoria de Parcerias (FG-1)”

Art. 4º O item 6.2.3 da Instrução Normativa nº 13/2020 passa a ter a seguinte redação:

“6.2.3 Coordenadoria de Atenção à Saúde (FG-4)”

Art. 5º Incluir o artigo 8º-A. com a seguinte redação:

“Art. 8º-A. À Coordenadoria de Parcerias compete:



- I - Apoiar a elaboração e a gestão dos Termos de Cooperação ou outros instrumentos legais destinados ao estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas no âmbito do IFSC;
- II - Gerenciar, monitorar e acompanhar os processos e os resultados das ações implementadas por meio das parcerias institucionais estabelecidas, conforme as diretrizes e instrumentos legais firmados;
- III - Providenciar os encaminhamentos necessários à análise e deliberação pela Reitoria e Procuradoria Federal para a formalização do instrumento jurídico;
- IV - Assistir as áreas fins na formalização de convênios, acordos, termos de cooperação, contratos e colaborações técnicas, resultados de parcerias externas;
- V - Orientar a comunidade do IFSC sobre procedimentos de instruções processuais relativos a parcerias, o cumprimento de normas internas da Instituição e das legislações superiores que regem a matéria, fornecendo subsídios técnicos e administrativos;
- VI - Revisar a documentação necessária para a celebração dos convênios, termos e acordos, bem como seus termos aditivos e de rescisão;
- VII - Atualizar, organizar e manter em arquivo adequado os processos de parcerias realizadas no IFSC;
- VIII - Controlar a numeração dos convênios, acordos, termos de cooperação e contratos;
- IX - Acompanhar a tramitação dos processos de parcerias;
- X - Fazer as publicações dos extratos dos termos no Diário Oficial da União cumprindo os prazos legais;
- XI - Elaboração do relatório anual de parcerias formalizadas no IFSC;
- XII - Realizar a gestão das parcerias, observando os prazos necessários para a prorrogação ou renovação dos mesmos.”

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DALA POSSA

Autorizada conforme despacho no Documento nº 23292.010878/2021-41